



LEI Nº 802 - DE 04 DE JULHO DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Araruama, autorizado a Celebrar Convênio, com as Associações de Moradores e Entidades Filantrópicas da Cidade de Araruama-RJ., visando a Implantação do PROJETO MÉDICO DE FAMÍLIA.

Parágrafo Único- O Convênio de que trata este Artigo, obedecerá a minuta em anexo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.818,18 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), para criação de novo Programa de Trabalho, com a finalidade de atender ao presente Convênio.

Parágrafo Único- Os recursos mencionados no " Caput " deste Artigo, serão oriundos da Reserva de Contigência e alocados no Orçamento vigente da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
13 : Saúde e Saneamento.
1375 : Saúde.
1375428 : Assistência Médica e Sanitária.
13754281-61 : Convênio com as Associações de Moradores e Entidades Filantrópicas.

ELEMENTO DA DESPESA:

3120 : Material de Consumo	R\$ 7.272,73
3231 : Subvenções Sociais	R\$ 10.909,09
4120 : Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.636,36

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1994.

Alves